



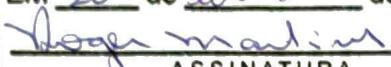
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

APROVADO		
em	<u>Bimestre</u>	Discussão
EM	<u>20</u>	de <u>Setembro</u> de 20 <u>21</u>
		
ASSINATURA		

PROJEO DE LEI Nº 694, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

APROVADO		
em	<u>Setembro</u>	Discussão
EM	<u>20</u>	de <u>Setembro</u> de 20 <u>21</u>
		
ASSINATURA		

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR O BENEFÍCIO DE VALE ALIMENTAÇÃO EM PECÚNIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, EXTRAORDINARIAMENTE, NO MÊS DE SETEMBRO E EM OUTROS MESES EVENTUALMENTE NECESSÁRIOS”

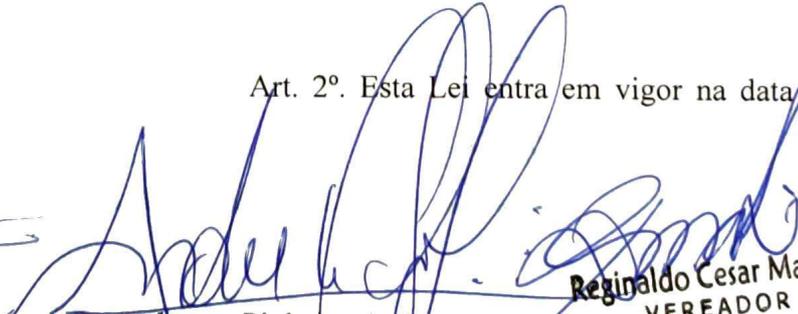
ANDERSON PINHEIRO DE GOES, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Borebi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a pagar o benefício de vale alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 484/2014, em pecúnia aos servidores municipais, extraordinariamente, no mês de setembro e em outros meses eventualmente necessários.

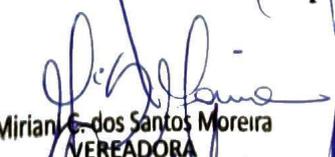
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Marcos Antonio Pontes dos Santos
VEREADOR


Anderson Pinheiro de Goes
Prefeito Municipal


Reginaldo Cesar Martins
VEREADOR


Magregory Augusto de Oliveira
VEREADOR


Mirian E. dos Santos Moreira
VEREADORA


JOÃO LIMA
VEREADOR


Carlos João Stradioto
VEREADOR


José Adilson Vera
VEREADOR


Cezar Roberto Nunes
VEREADOR